



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **LEI Nº 3.055, DE 8 DE JULHO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE ZONEAMENTO URBANO NAS BACIAS DAS LAGOAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, PASSANDO DE ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR-2) PARA ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR-1), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III (mapa) da Lei nº 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, definindo que nas bacias das lagoas do Município fica excluído o zoneamento urbano ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR-2), substituindo-o para ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR-1).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 8 de julho de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**